



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/90

### ALTERA ARTIGO DA RESOLUÇÃO 010, DE 11/10/89.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., no uso de suas atribuições legais APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Passa o § 3º do Art. 21 da Resolução 010/89 a seguinte redação:

Art. 21 - .....

§ 3º - Fica assegurado, no prazo estabelecido neste Art., a apresentação de propostas de emenda ao Projeto da Lei Orgânica Municipal, subscrita por um mínimo de cinco por cento do eleitorado do Município de Indianópolis, em listas organizadas por entidade legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dos identificadores de seu título eleitoral;

II - cada emenda deverá ater-se a um assunto, independentemente do número de artigos que contenha;

III - cada eleitor poderá subscrever no máximo, três propostas.

**Art. 2º** - Acrescente-se ao Art. 21 da Resolução o § 4º com a seguinte redação:

Art. 21 - .....

§ 4º - Em Plenário, poderá usar da palavra para discutir, pelo prazo de quinze minutos, prorrogáveis por mais dez minutos, um dos signatários da emenda, para esse fim indicado quando da apresentação da proposta.

**Art. 3º** - Os demais artigos permanecerão com a redação inalterada.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1.990.

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
PRESIDENTE

  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em 31/01/90

  
Presidente da Câmara